



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>91.589.465/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/1970</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FLORICULTURA URSULA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</b> <b>01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOS UMBUS</b>	NÚMERO <b>274</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>95.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VALE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA PETROPOLIS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3281-9000</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **13:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **FLORICULTURA URSULA LTDA**  
CNPJ base: **91.589.465/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39836984**  
Autenticação: **50282873**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLORICULTURA URSULA LTDA**  
**CNPJ: 91.589.465/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:15 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2026.  
Código de controle da certidão: **B3E9.4741.4A30.2A9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FLORICULTURA URSULA LTDA\*\*\*\*\*  
empresa inscrita no CNPJ sob o nº 91.589.465/0001-85 com endereço na Rua dos Umbus, nº 274, Vale Verde, Nova Petrópolis-RS

\*\* A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Nova Petrópolis, 19 de janeiro de 2026 às 16:16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

19/01/2026 16h16min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0001646518313*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

Certidão Nº: 3879/ 2026

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos, que revendo os fichários e demais assentamentos que servem à Secretaria Municipal da Fazenda, e em atendimento ao disposto nos artigos 205 a 208 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 e artigo 197 ao 199 da Lei Municipal 5.040 de 1º de outubro de 2021, deles constatei que o CONTRIBUINTE a seguir identificado encontra-se com débitos vincendos com os cofres do erário municipal:

Contribuinte.: FLORICULTURA URSULA LTDA  
CPF/CNPJ.....: 91.589.465/0001-85  
Endereço.....: DOS UMBUS, 274 -  
Cidade.....: Nova Petrópolis

UF.: RS

02/03/2026

Cadastro	Dívida	Ano	Vencimento	Original	Correção	Multa	Juros	Corrigido
10800800540010	IPTU	2026	11/05/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	10/06/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	10/07/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	10/08/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	10/09/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	13/10/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	10/11/2026	228,88	0,00	0,00	0,00	228,88
10800800540010	IPTU	2026	10/12/2026	228,90	0,00	0,00	0,00	228,90
10800800540020	IPTU	2026	11/05/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	10/06/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	10/07/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	10/08/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	10/09/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	13/10/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	10/11/2026	186,49	0,00	0,00	0,00	186,49
10800800540020	IPTU	2026	10/12/2026	186,47	0,00	0,00	0,00	186,47
10800800540030	IPTU	2026	11/05/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
10800800540030	IPTU	2026	10/06/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
10800800540030	IPTU	2026	10/07/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
10800800540030	IPTU	2026	10/08/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
TOTAIS:				6348,32	0,00	0,00	0,00	6348,32

Este documento tem o mesmo efeito da CERTIDÃO NEGATIVA expedida de acordo com o Art. 206 do Código Tributário Nacional.

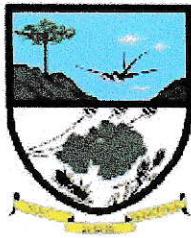
Ressalvando todavia o direito da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 (Sessenta) dias.

Nova Petrópolis, 02/03/2026.

Código de controle de autenticidade: 440322613440322

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: [www.novapetropolis.rs.gov.br](http://www.novapetropolis.rs.gov.br) em "Serviços Online", "Atendimento ao Cidadão" no ícone de Autenticidade de Certidões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

Certidão N°: 3879/ 2026

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos, que revendo os fichários e demais assentamentos que servem à Secretaria Municipal da Fazenda, e em atendimento ao disposto nos artigos 205 a 208 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 e artigo 197 ao 199 da Lei Municipal 5.040 de 1º de outubro de 2021, deles constatei que o CONTRIBUINTE a seguir identificado encontra-se com débitos vincendos com os cofres do erário municipal:

Contribuinte.: FLORICULTURA URSULA LTDA  
CPF/CNPJ.....: 91.589.465/0001-85  
Endereço.....: DOS UMBUS, 274 -  
Cidade.....: Nova Petrópolis

UF.: RS

02/03/2026

Cadastro	Dívida	Ano	Vencimento	Original	Correção	Multa	Juros	Corrigido
10800800540030	IPTU	2026	10/09/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
10800800540030	IPTU	2026	13/10/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
10800800540030	IPTU	2026	10/11/2026	170,79	0,00	0,00	0,00	170,79
10800800540030	IPTU	2026	10/12/2026	170,71	0,00	0,00	0,00	170,71
3431010	Taxa de Fi	2026	02/03/2026	1659,12	0,00	0,00	0,00	1659,12

TOTAIS: 6348,32    0,00    0,00    0,00    6348,32

Este documento tem o mesmo efeito da CERTIDÃO NEGATIVA expedida de acordo com o Art. 206 do Código Tributário Nacional.

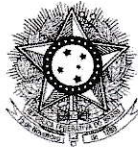
Ressalvando todavia o direito da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 (Sessenta) dias.

Nova Petrópolis, 02/03/2026.

Código de controle de autenticidade: 440322613440322

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: [www.novapetropolis.rs.gov.br](http://www.novapetropolis.rs.gov.br) em "Serviços Online", "Atendimento ao Cidadão" no ícone de Autenticidade de Certidões.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLORICULTURA URSULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.589.465/0001-85

Certidão nº: 13236638/2026

Expedição: 02/03/2026, às 17:10:39

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORICULTURA URSULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.589.465/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.589.465/0001-85  
**Razão Social:** FLORICULTURA URSULA LTDA  
**Endereço:** RUA DOS UMBUS 274 / VALE VERDE / NOVA PETROPOLIS / RS / 95150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030612540582065550

Informação obtida em 25/03/2026 10:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

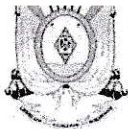
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
FLORICULTURA URSULA LTDA \*\*\*\*\*  
empresa inscrita no CNPJ sob o nº 91.589.465/0001-85, com endereço na\*  
Rua dos Umbus, nº 274, Vale Verde, NOva Petrópolis-RS\*\*\*\*\*

Nova Petrópolis, 12 de março de 2026, às 16h36min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

12/03/2026 16h36min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001669514363





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200524190

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FLORICULTURA URSULA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2456238926

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA PETROPOLIS

Local

13 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10612253 em 02/10/2024 da Empresa FLORICULTURA URSULA LTDA, CNPJ 91589465000185 e protocolo 243427212 - 01/10/2024. Autenticação: DF4FD81E209297B7BF7EF2416BDF8596C360C60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/342.721-2 e o código de segurança TK9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/342.721-2	RSN2456238926	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



# **FLORICULTURA URSULA LTDA**

**CNPJ: 91.589.465/0001-85**

**NIRE: 43.200.524.190**

## **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**HANS HERMANN HESSE**, Alemão, Casado no Regime da Separação Total de Bens, Nascido em 16 de Março de 1954, Empresário, Inscrito no CPF sob número 299.120.169-04 e Portador da Carteira de Identidade permanente para estrangeiros número RNEW539266F expedida pela SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado à Av. das Araucárias, nº. 1500, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

**RUBENS EMRICH**, Brasileiro, Natural de Blumenau – SC, Casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, Nascido em 12 de Agosto de 1961, Empresário, Inscrito no CPF sob número 418.513.319-72 e Portador da Carteira de identidade número 9134365999 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliado à Rua das Paineiras, nº. 43, Bairro Piá, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

**DOROTEA RUTH HESSE**, Brasileira, Natural de Blumenau – SC, Casada no Regime da Separação Total de Bens, Nascida em 10 de Fevereiro de 1952, Empresária, Inscrita no CPF sob número 096.703.359-49 e Portadora da Carteira de Identidade número 1038395156 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliada à Av. das Araucárias, nº. 1500, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

**CHRISTINE HESSE GROSS**, Alemã, Casada no Regime da Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 28 de Dezembro de 1980, Empresária, Inscrita no CPF sob número 822.658.790-53 e Portadora da Carteira de Identidade número 6060956619 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliada à Rua dos Ingas, nº. 260, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **FLORICULTURA URSULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **91.589.465/0001-85**, com sua sede e domicílio à Rua dos Umbus, nº. 274, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000; com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob número 265762 em sessão de 19 de Setembro de 1970, Portadora do NIRE número 43200524190 em sessão de 18 de Agosto de 1982 e, posteriores alterações; resolvem de comum acordo introduzir as seguintes modificações em seus atos constitutivos:



**PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **RUBENS EMRICH**, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), da seguinte forma:

R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) para a sócia **CHRISTINE HESSE GROSS**, valor que será recebido em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2037, sendo sua evidenciação feita através da declaração de imposto de renda de ambos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio **RUBENS EMRICH**, retira-se da sociedade declarando nada mais ter a receber desta ou de seus sócios remanescentes, exceto acima convencionado.

**SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), dividido em 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
HANS HERMANN HESSE	8.260.000	8.260.000,00
DOROTEA RUTH HESSE	1.180.000	1.180.000,00
CHRISTINE HESSE GROSS	2.360.000	2.360.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>11.800.000</b>	<b>11.800.000,00</b>

**TERCEIRA:** A administração e, o uso da firma caberá a todos os sócios, que em conjunto ou separadamente, se encarregarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**QUARTA:** O Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# FLORICULTURA URSULA LTDA

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLORICULTURA URSULA LTDA**.



**SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua dos Umbus, nº. 274, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A matriz inscrita no CNPJ sob número 91.589.465/0001-85 e Portadora do NIRE número 43200524190, mantém suas atividades de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo, decorações, sendo permitida a participação em outras empresas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade mantém sua filial de nº. 01, inscrita no CNPJ sob número 91.589.465/0002-66 e Portadora do NIRE número 43901830262, sito à Localidade de Linha Temerária, s/nº, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000; com o ramo de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo e decorações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade mantém sua filial de nº. 03, inscrita no CNPJ sob número 91.589.465/0004-28 e Portadora do NIRE número 43901976984, sito à Av. 15 de Novembro, nº. 5170, Conjunto 01, Bairro Piá, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000; com o ramo de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo e decorações, o ramo de cafeteria e lancheria, o comércio varejista de produtos de padaria, produtos alimentícios industrializados e produtos naturais, explora ainda o ramo de comércio varejista de bebidas alcóolicas e não alcóolicas.

**TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), dividido em 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
HANS HERMANN HESSE	8.260.000	8.260.000,00
DOROTEA RUTH HESSE	1.180.000	1.180.000,00
CHRISTINE HESSE GROSS	2.360.000	2.360.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>11.800.000</b>	<b>11.800.000,00</b>

**QUARTA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo, decorações, sendo permitida a participação em outras empresas; o ramo de cafeteria e lancheria,



o comércio varejista de produtos de padaria, produtos alimentícios industrializados e produtos naturais, explora ainda o ramo de comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

**QUINTA:** A sociedade deu início as atividades em 1º de Julho de 1970 e seu prazo de duração é indeterminado.

**SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência, caso algum quotista pretender ceder as que possui, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:** A administração e, o uso da firma caberá a todos os sócios, que em conjunto ou separadamente, se encarregarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção que a sociedade melhor aprover, livre no que diz respeito a proporção das quotas de cada sócio, porém, obrigatório o comum acordo entre todos os sócios, ou então, levados à conta especial para futura destinação ou amortização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo distribuição de lucros, esta poderá ser distribuída antecipadamente, não sendo necessário aguardar o término do exercício social para a mesma, desde que com a aquiescência de todos os sócios.

**DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios, no exercício da administração ou em atividade na empresa, terão direito a uma retirada mensal a título de prolabore, em valor a ser fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula Décima Quarta.

**DÉCIMA QUARTA:** No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros, será lavrado novo contrato social com a inclusão destes, ou então, receberão todos os seus haveres em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, vencendo-se a primeira 210 (duzentos e dez) dias após o balanço especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUINTA:** Os administradores, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Nova Petrópolis (RS), 12 de Setembro de 2024.

HANS HERMANN HESSE

DOROTEA RUTH HESSE

CHRISTINE HESSE GROSS

RUBENS EMRICH







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/342.721-2	RSN2456238926	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

096.703.359-49	DOROTEA RUTH HESSE	23/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

299.120.169-04	HANS HERMANN HESSE	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

418.513.319-72	RUBENS EMRICH	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10612253 em 02/10/2024 da Empresa FLORICULTURA URSULA LTDA, CNPJ 91589465000185 e protocolo 243427212 - 01/10/2024. Autenticação: DF4FD81E209297B7BF7EF2416BDF8596C360C60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/342.721-2 e o código de segurança TK9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLORICULTURA URSULA LTDA, de CNPJ 91.589.465/0001-85 e protocolado sob o número 24/342.721-2 em 01/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10612253, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
096.703.359-49	DOROTEA RUTH HESSE	23/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
299.120.169-04	HANS HERMANN HESSE	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
418.513.319-72	RUBENS EMRICH	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 10:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/342.721-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de outubro de 2024

